



**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL “ACUPUNTURA URBANA - CAMINHOS” -
06/2023
SELEÇÃO PÚBLICA (CONCURSO) PARA PREMIAÇÃO
DE PROJETOS CULTURAIS**

O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Governo (SG), torna público o **Edital de Premiação Cultural “Acupuntura Urbana - Caminhos”**, que irá selecionar e premiar 01 (uma) proposta de projeto de intervenções artístico-urbanas em artes visuais, em conformidade com os arts. 22, IV, §4º, 52, 111 e 116 da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis. O recurso financeiro para realização do concurso de que trata este Edital é proveniente de emenda parlamentar para apoio a projetos de arte e cultura no Município de Juiz de Fora.

O objetivo do projeto é trazer mais cores para a cidade, de uma forma mais lúdica, incluindo a participação de crianças no processo de transformação da cidade e melhorando a segurança das mesmas.

Para atingir esse objetivo, a intenção da intervenção é a pintura de alguns trajetos de pontos nodais, de alto fluxo, e de encontro próximos às escolas municipais e estaduais até o edifício do equipamento urbano. Para a pintura, envolveremos três escolas no processo projetual com a intenção de incluir as crianças na execução da pintura, para elas, grupo de minoria social, se sentirem incluídas e saberem que a cidade também é para elas. O propósito da escolha de pintar o caminho entre o ponto selecionado e a escola tem a premissa de trazer o sentimento de pertencimento e importância das crianças na cidade. Além da inclusão social, algumas crianças precisam ir para as escolas sozinhas e a arte pintada na calçada ajudaria a direcioná-las através do caminho mais seguro para suas escolas. A temática do projeto será baseada em desenhos interativos e lúdicos que promovam a interação das crianças durante o percurso até a escola. Entre estes, esperamos desenhos que incentivem brincadeiras e ao mesmo tempo, gerem atenção e segurança nos momentos de travessia das vias.



1. DO OBJETO

1.1. O “**Acupuntura Urbana - Caminhos**” tem por objetivo premiar **um (01) projeto** de artes visuais de autoria de artistas, residentes no município, pessoa física ou jurídica, identificadas por CPF ou CNPJ, respectivamente, que apresentarem croquis de *graffiti*, *street art*, muralismo, entre outras modalidades de arte visual, com trabalhos inéditos, autorais e com temas relevantes à sociedade contemporânea, **referenciando a natureza de uma forma lúdica**, de uma forma que desperte o interesse das crianças e que permita a participação das mesmas no processo.

1.2. Dentre as(os) artistas visuais urbanas(os) interessadas em participar do presente Edital, um (01) coletivo será premiado pelas três (03) melhores propostas de atividade que, posteriormente, serão realizadas nas imediações das escolas definidas, conforme Anexo VI deste Edital, permitindo ao público o acesso gratuito ao conteúdo artístico e cultural.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital, com valor global de R\$10.000 (10 mil reais), oriundo de emenda parlamentar da vereadora Tallia Sobral, correrão à conta da dotação orçamentária 04.122.0007.2004.

2.2. O coletivo premiado receberá o valor bruto de R\$10.000 (dez mil reais), incidindo sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido ao premiado e o restante, retido na fonte.

3. DOS PRAZOS

3.1. O presente Edital será dividido em 07 (sete) etapas, da seguinte forma:

3.1.1. Inscrições: 15 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024 até às 18:00.



3.1.2. Seleção: 30 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024.

3.1.3 Divulgação do resultado parcial: 7 de fevereiro de 2024.

3.1.4. Prazo para recurso: 48h a partir da data de divulgação do resultado (até 9 de fevereiro de 2024.)

3.1.5 Divulgação do resultado final: 12 de fevereiro de 2024.

3.1.6. Execução dos trabalhos: o coletivo deverá realizar a intervenção no escadão a partir da data a ser definida de acordo com a comissão responsável pelo presente Edital.

3.1.7. Prestação de contas: até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas nominalmente, e poderão participar deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, com experiência comprovável no desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.1.2 A título de experiência comprovável, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) Cópias de contratos de prestação de serviços;
- c) Atestado de capacidade técnica;
- d) Portfólio profissional.

4.2. Poderão participar deste Edital coletivos do segmento de artes visuais urbanas.

4.2.1. A pessoa proponente responsável pelo coletivo deverá anexar, no momento da inscrição, Carta de Representação (Anexo II) em nome do representante.

4.2.2. A Carta de Representação (Anexo II) constitui uma pessoa integrante do coletivo



como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome.

4.3. Todos os integrantes do coletivo deverão comprovar residência em Juiz de Fora, por meio de comprovante oficial e nominal (até 90 dias da data de emissão) ou atestado de co-Residência (Anexo III).

4.4. Para fins deste Edital, é vedada a inscrição de:

4.4.1. Agentes ou servidores públicos municipais, estaduais ou federais;

4.4.2. Agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores);

4.4.3. Colaboradores terceirizados e prestadores de serviço continuado com contrato vigente junto ao Município de Juiz de Fora;

4.4.4. Cônjuges, companheiros e parentes, até o 2º (segundo) grau de parentesco, dos incluídos nos subitens 4.5.2 e 4.5.3;

4.4.5. Os(as) candidatos(as) que não estiverem em situação regular e que não tenham condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

4.4.6. A Declaração de não ocorrência de impedimentos (Anexo I) deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) , sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.As (Os) interessadas(os) poderão se inscrever pela plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo “1Doc”, disponível, também, através do site <https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>.

5.2. Além do preenchimento do formulário, a candidata deverá anexar:



5.2.1. Em caso de **Pessoa Física**:

- a) Cópias digitalizadas do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome da (o) candidata (o) com até 90 dias da data de emissão ou declaração de co-residência, juntamente com o comprovante;

5.2.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**:

- a) Cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada ao código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE correspondente ao objeto do Edital);
- b) Cópia do contrato social devidamente registrado/ato constitutivo;
- c) Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;
- d) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, para fins de comprovação de enquadramento;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal.

5.3 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o preenchimento e envio da documentação completa.

5.4 As(Os) candidatas(os) que não protocolarem, no tempo estabelecido, a documentação solicitada, terão seus projetos automaticamente desclassificados.

5.5 Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações ao projeto.

5.6 Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.

5.7 A(O) candidata(o) deverá apresentar seis (06) propostas diferentes relacionadas à temática apresentada no item 1.1. Em cada proposta, deve-se apresentar um (01) croqui, mantendo a arte nos limites das calçadas.



5.8 Os desenhos-base para realização das propostas podem ser encontrados no **Anexo VII – Modelos elementos intervenções artísticas (Conjunto de croquis)**

5.9. É importante que a candidata(o) esteja cadastrada(o) no CadCultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa). Link para cadastro: https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/cadcultural/

5.10. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio da Prefeitura Ágil entre os dias 15 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024. A inscrição encerrará às 18:00. Não serão consideradas inscrições após esse horário.

5.11. A(O) candidata(o) deverá se responsabilizar em manter todos os documentos solicitados atualizados e regularizados durante o processo de habilitação e efetivação desde a contratação até o pagamento.

5.12. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado apenas o primeiro protocolo de inscrição encaminhado.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá apresentar os elementos supracitados no item 5.8.

6.1.1 Os croquis avaliados deverão utilizar como base todos os elementos descritos no Anexo VII deste edital e demais elementos que julgar(em) relevantes.

6.2. Serão sumariamente reprovadas propostas que:

6.2.1. Abordem, divulguem ou, de qualquer forma, promovam discurso de ódio;

6.2.2. Projetos de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social).

6.2.3 Que ostentam conteúdo político-partidário;

6.3 Após avaliação da banca julgadora, os elementos de intervenção serão definidos



de acordo com a metragem quadrada pré determinada no Anexo VI deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será assim composta:

7.1.1. 02 (dois) integrantes indicados pela Secretária da Secretaria de Governo (SG);

7.1.2. 01 (um) integrante indicado pela Secretária da Secretaria de Turismo (SETUR).

7.1.3. 01 (um) integrante indicado pelo Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

7.1.4. 01 (um) integrante indicado pela Secretária da Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR);

7.1.5. 01 (um) integrante indicado pelo Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA).

7.1.5. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela secretária da SG ou por servidor da secretaria por ela indicado.

7.1.6. Cabe à presidenta da Comissão de Seleção coordenar as reuniões.

7.2. A formação da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio de Portaria.

7.3. A avaliação das propostas será orientada pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALORES INDIVIDUAIS
Conceito/conteúdo da proposta	até 45 pontos
Criatividade/atratividade da proposta	até 30 pontos
Experiência artística	até 25 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos
------------------------	-------------------

7.3.1. A pontuação mínima para aprovação é de 50 (cinquenta) pontos.

7.4. Os projetos avaliados serão classificados a partir das seguintes terminologias:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Reprovado	Projeto que descumpriu <u>algumas das</u> regras do presente Edital e/ou obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.
Aprovado	Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Contemplado	Projeto aprovado, selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.
Suplente	Projeto aprovado não selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.

7.4.1. Do recurso contra decisão da Comissão de Seleção: A(O) candidata(o) que pretenda recorrer de decisão da Comissão de Seleção deverá apresentar seu pedido de recurso em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da data da decisão, devendo fazê-lo de forma eletrônica/digitalizada, por meio do preenchimento de formulário próprio (conforme Anexo V deste Edital), assinado e direcionado à Comissão de Seleção, através da plataforma Prefeitura Ágil (anexar ao protocolo de inscrição).

7.4.2. A comissão terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do último dia do prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente, por meio de publicação nos Atos do Governo, sobre a



decisão final, que será de *provimento* ou de *não provimento* do recurso.

7.4.3. Caso algum projeto contemplado apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção indicará, dentre os projetos suplentes, aquele que irá substituí-lo.

7.5. As(Os) candidatas(os) poderão solicitar, através do e-mail projetosboniteza@gmail.com, o parecer exarado pela Comissão de Seleção relativo às suas respectivas propostas.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PAGAMENTO

8.1. As(Os) candidatas(os) responsáveis pelas propostas selecionadas, deverão **em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado desta seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município**, anexar, ao protocolo de inscrição, os documentos abaixo listados, com vistas à formalização do Termo de Compromisso (ANEXO VIII) com o Município de Juiz de Fora:

- a) Cópia digitalizada, em formato PDF ou JPG, do comprovante de conta bancária (extrato, cartão, folha de cheque) no nome da candidata(o), em que constem os números da agência e da conta;
- b) Declaração de que não incorre nas vedações apontadas no subitem 4.4 deste Edital e de aceite das condições por este estipuladas (conforme Anexo I), assinada de próprio punho e digitalizada em formato PDF ou JPG;
- c) Termo de autorização de uso de imagem e som (conforme Anexo IV);
- d) Número de inscrição NIT/PIS/PASEP;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);



- f) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS – CI, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado de Minas Gerais (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- i) Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal (emitida pela Secretaria da Fazenda);
- j) Certidão Negativa de Insolvência Civil (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>)

8.1.2. Em caso de pessoa jurídica, a(o) candidata(o) deverá anexar, ainda:

- a) Comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica);
- b) Certidões de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.2. Para fins de recebimento do recurso financeiro decorrente deste Edital, a(o) candidata(o) deverá seguir todo o processo de formalização solicitado pela Secretaria de Governo (SG).

8.2.1. O pagamento do(a) recurso financeiro / premiação de que trata este Edital (item 2)



será efetuado pelo Município, através da SG, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do recibo pela(o) candidata(o) contemplada(o).

9. DO PRODUTO CULTURAL

9.1. O produto cultural de que trata este Edital consiste em uma cartela com o trabalho a ser desenvolvido, em desenho ou pintura livre, no formato virtual/digital, nos moldes do Anexo VII deste Edital, cartela/documento este(a) que deverá ser anexado(a) ao protocolo de inscrição. Posteriormente, os trabalhos serão executados nas imediações das escolas:

- Escola Municipal Professor Augusto Gotardelo - Bairro Caiçaras;
- Escola Estadual Professor Lopes - Bairro Benfica.
- Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho - Bairro Centro;

9.2. Em caso de impossibilidades logísticas a comissão técnica poderá optar por substituir as escolas, respeitando o quantitativo de metragem quadrada previsto para intervenção.

9.3. A(O) participante deverá levar em consideração, na elaboração de seu projeto, os seguintes itens:

9.3.1 A(O) candidata(o) deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do seu projeto (despesas com tintas, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI 's, deslocamento até o local e eventual hospedagem, entre outras);

9.3.2 O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deverá ser de boa qualidade, prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 02 (dois) anos;

9.3.3 Para as intervenções de pinturas feita no piso, exige-se que seja utilizado a seguinte especificação de tinta:

9.3.3.1 Tinta viária a base de metilmetacrilato, monocomponente, conforme



características mínimas e máximas exigíveis conforme norma técnica CET ET SH 14, utilizada para manutenção e pintura de pavimentos. Deverá acompanhar ainda o solvente específico para diluição do material.

9.3.4 Não será admitida a técnica de colagem ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries;

9.3.5 Responsabilidade pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto;

9.3.6 A(O) candidata(o) é livre para elaborar materiais de divulgação, desde que neles constem os dizeres oficiais determinados pelo Município de Juiz de Fora, que serão fornecidos pela Secretaria de Comunicação Pública (SECOM).

9.3.6.1 **ATENÇÃO:** A(O) candidata(o) também deverá utilizar as hashtags indicadas pela SECOM, bem como mencionar os perfis oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.

9.4 A(O) candidata(o) deverá estar ciente de que a cessão de direitos patrimoniais do projetos contemplados será do Município do Juiz de Fora conforme previsão contida no art 111 da Lei nº 8.666/93.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será composta por:

10.1.1. Assinatura de recibo em modelo próprio fornecido pela SG, conforme apontado no subitem 8.2 deste Edital;

10.1.2. Entrega do produto cultural no local da execução, uma fotografia da arte em pendrive ou através de envio para o protocolo de inscrição e um breve relato, narrando as experiências vividas durante o processo de execução das artes, respeitados os prazos estipulados no Secretaria de Comunicação item 3 deste Edital

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



11.1. Como contrapartida pelo recurso financeiro recebido, a obra selecionada poderá ser utilizada pelo Município de Juiz de Fora para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros legal e juridicamente admitidos, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A apresentação, pela(o) candidata(o), de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

11.3. A inscrição da(o) candidata(o) no certame implica na sua aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

11.4. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável, nos princípios gerais de Direito, e em proveito da sociedade, da valorização da cultura e das linguagens artísticas.

11.5. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail projetosboniteza@gmail.com

Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2023

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita

CIDINHA LOUZADA
Secretária de Governo



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, não incorrer em quaisquer das vedações previstas no **Edital de Premiação Cultural “Acupuntura Urbana - Caminhos”**, afirmando expressamente que:

1. Não sou agente público municipal, estadual ou federal;
2. Não sou agente político (prefeito, vice-prefeito, secretário ou vereador);
3. Não sou servidor terceirizado ou prestador de serviço continuado com contrato ativo junto à Prefeitura de Juiz de Fora;
4. Não possuo vínculo matrimonial, de união estável ou familiar, até o 2º (segundo) grau de parentesco, com as pessoas incluídas nas vedações de itens 2 e 3 acima;
5. Tenho condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

Por ser verdade e estando de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no **Edital de Premiação Cultural “Acupuntura Urbana - Caminhos”**, firmo a presente.

Juiz de Fora, _____

(Nome, assinatura e CPF da candidata)



ANEXO II - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria de Governo – SG

Juiz de Fora, ____ / ____ /2023.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como nosso REPRESENTANTE na(o) seleção pública / concurso **“Edital de Premiação Cultural “Acupuntura Urbana - Escadões”**, podendo este(a) apresentar os documentos solicitados, bem como receber, em nome próprio, a premiação pelo coletivo/grupo, caso este seja contemplado.

ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO! Repetir os campos de nome, CPF e assinatura quantas vezes forem necessárias



ANEXO III – ATESTADO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, portadora(o) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto ao Município de Juiz de Fora, que a(o) candidata(o) _____, portadora(o) do RG nº _____ e CPF nº _____ e domiciliada(o) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, _____

(Assinatura do titular da residência)

ATENÇÃO! É necessário anexar, ainda, cópia do comprovante de residência com até 90 dias da data de emissão no nome do titular da residência.

Nome, CPF e assinatura do responsável legal, no caso de candidata menor de idade

Observação: não será considerada assinatura “colada” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.



ANEXO IV- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

(para ser utilizado durante a execução dos projetos contemplados, quando necessário)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, inscrita(o) no CPF sob
nº _____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de
_____/ _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e som
em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada
no PROJETO Intitulado _____ e também
nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da Prefeitura de Juiz de Fora. A
presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e som
acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II)
mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a
cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de
remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e
som ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



ANEXO V- FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso sobre a nota emitida pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, ou seja, na quarta etapa de avaliação e deverá ser anexado ao protocolo de inscrição).

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. CANDIDATA(O) | Preencha todos os itens.

NOME:

E-MAIL:

CELULAR:

1.2. PROTOCOLO DO PROJETO | Qual é o número de protocolo do seu projeto?

2. Recurso:

2.1. INDIQUE EM QUAL CRITÉRIO AVALIADO, COM QUAL NOTA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO VOCÊ NÃO CONCORDA E SOLICITA QUE SEJA FEITA NOVA AVALIAÇÃO.

2.2. JUSTIFICATIVA - ARGUMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS VOCÊ NÃO CONCORDA COM A NOTA QUE FOI ATRIBUÍDA AO SEU PROJETO, NO ITEM QUE MENCIONOU ANTERIORMENTE (MÁXIMO 10 LINHAS).

_____, dia _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

ANEXO VI - TABELA LOTES CAMINHOS

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO	REGIÕES	ÁREA APROXIMADA DE INTERVENÇÃO (M ²)
E. M. Augusto Gotardelo	Caiçaras	R. Maj. Reinaldo Lawall N ^o 110	Oeste	272
E. E. Professor Lopes	Benfica	R. Evaristo da Veiga N ^o 730	Norte	246
CEM Dr. Geraldo Moutinho	Centro	Tv. Dr. Prisco N ^o 57	Centro	637

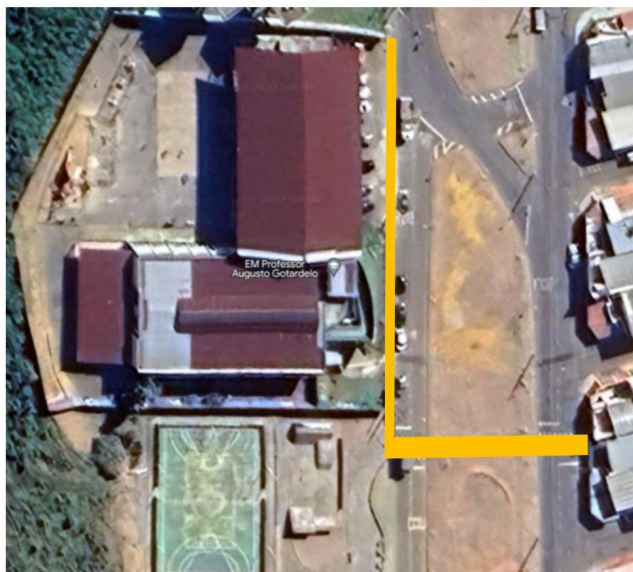
ANEXO VII – MODELOS ELEMENTO INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

Caminhos

E. M. Augusto Gotardelo

Os caminhos definidos, para intervenção, compreendem áreas que se relacionam com E.M. localizada, no Bairro Caiçaras, totalizando 272m².

Imagem de satélite

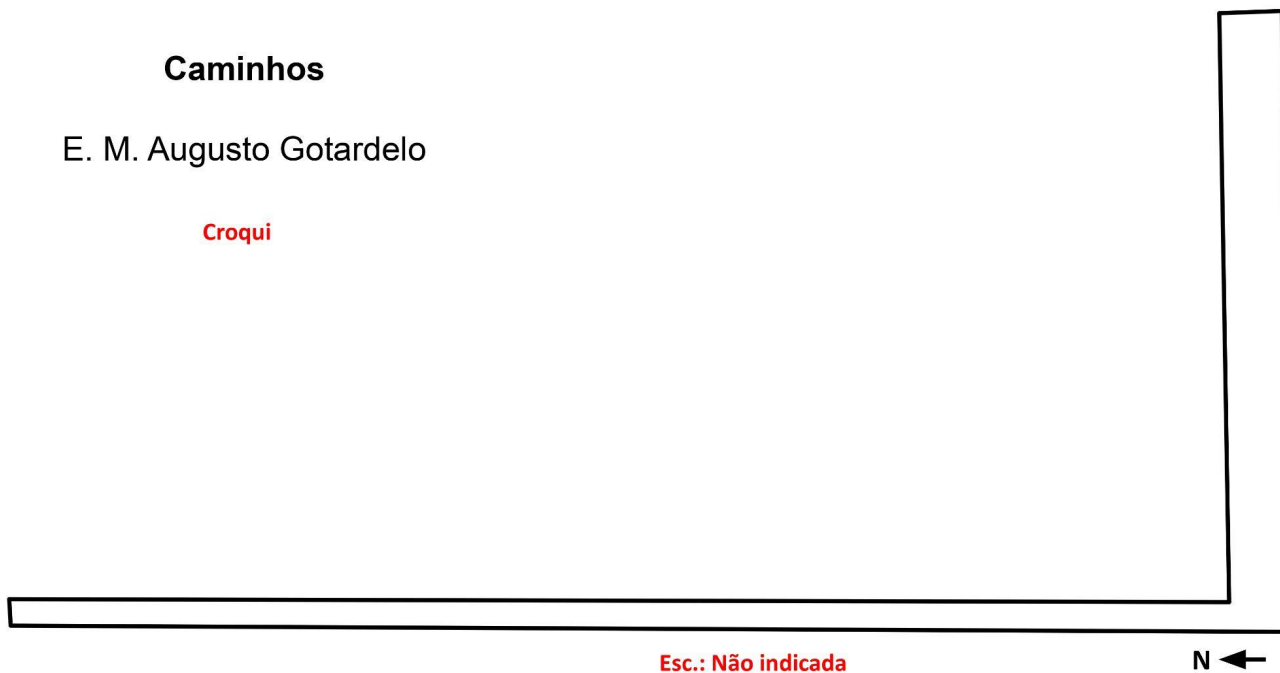


Esc.: Não indicada

Caminhos

E. M. Augusto Gotardelo

Croqui



Esc.: Não indicada

N ←

Caminhos

E. E. Professor Lopes

O caminho único definido, para intervenção, compreende o cruzamento da Rua Evaristo da Veiga com a Avenida Afonso Garcia, até a escola localizada no Bairro Benfica, totalizando 246m²

Imagem de satélite



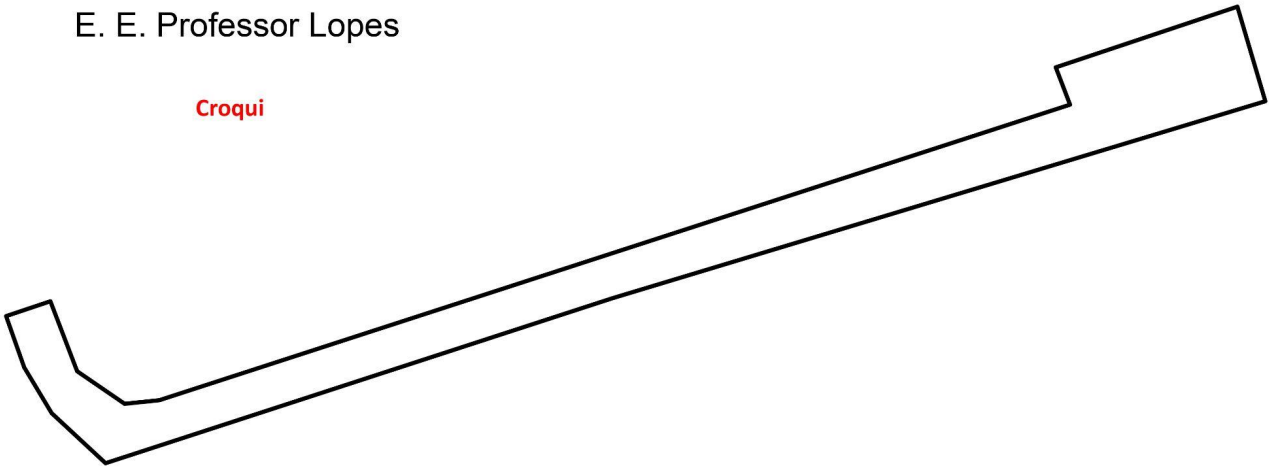
N
↑

Esc.: Não indicada

Caminhos

E. E. Professor Lopes

Croqui



Esc.: Não indicada



Caminhos

Centro de Educação de
Jovens e Adultos
Dr. Geraldo Moutinho

O caminho contempla o dois sentidos de acesso ao CEM, localizado na Travessa Dr. Prisco, no Bairro Centro. Compreende a calçada ao lado da linha férrea, no cruzamento da Rua Halfeld com a Av. Francisco Bernardino, somando a travessia de pedestre até chegar ao CEM. No outro sentido o trecho que inicia-se na faixa de pedestre e soma o passeio localizado próximos à Praça Antônio Carlos até, novamente, alcançar o CEM, totalizando aproximadamente 637 m²

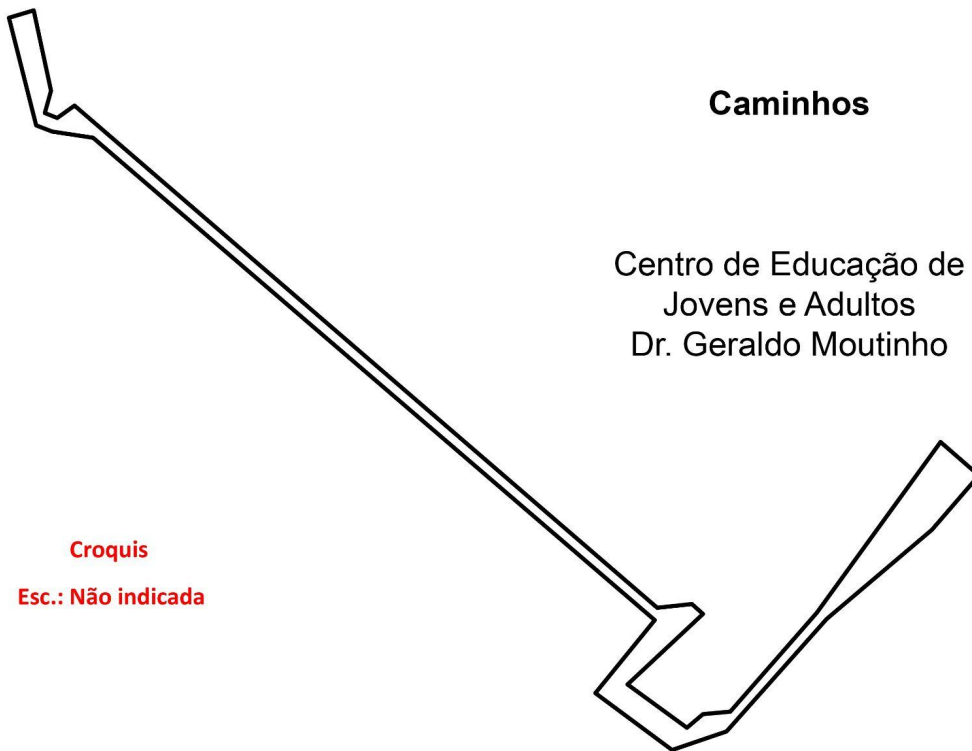
Imagem de satélite



Esc.: Não indicada



Juiz de Fora
Prefeitura



Caminhos

Centro de Educação de
Jovens e Adultos
Dr. Geraldo Moutinho

Croquis
Esc.: Não indicada





ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO (SG), E

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP: 36.060- 010, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº. 12.406, de 30 de julho de 2015, pela Secretária de Governo, Sra. CIDINHA LOUZADA, de um lado e, de outro, _____, doravante denominado(a) COMPROMITENTE, considerando o resultado do processo seletivo realizado através do EDITAL n.º 06/2023 - SG – “ACUPUNTURA URBANA - CAMINHOS”, objeto do Processo nº 13.717/2023, firmam o presente Termo de Compromisso de Execução de Projeto, obedecidas as disposições da legislação pertinente (notadamente da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993), e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a execução do projeto proposto pela COMPROMITENTE, na seleção “ACUPUNTURA URBANA - CAMINHOS” (EDITAL n.º 06/2023 - SG – Processo nº 13.717/2023), realizada através de processo licitatório, na modalidade concurso, com instalação prevista no Anexo VI do referido edital, o qual integra este Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

1.2 A execução do projeto deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada pelo(a) COMPROMITENTE e aprovada pela Comissão de Seleção, a qual integra o presente instrumento, ainda que suas disposições não se encontrem nele transcritas.

1.3 Após a apresentação do projeto, só serão permitidas modificações devidamente aprovadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.



CLÁUSULA SEGUNDA DO REPASSE

2.1 O valor total a ser repassado ao(à) COMPROMITENTE, para a execução do projeto, é de R\$10.000 (10 mil reais).

2.1.1 As despesas referentes ao objeto do presente Termo de Compromisso serão empenhadas na Dotação Orçamentária nº 04.122.0007.2004.

2.2 Os recursos serão transferidos em cota única, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONTRAPARTIDA

3.1 Como contrapartida pelo recurso financeiro recebido, as atividades selecionadas poderão ser utilizadas pelo MUNICÍPIO para fins de exibição, divulgação, arquivo, material didático e outros, sem que sejam devidos quaisquer acréscimos nas verbas acima registradas.

CLÁUSULA QUARTA DO PRODUTO CULTURAL

4.1. Produto cultural é a denominação empregada por este Termo de Compromisso para o objeto referido na cláusula primeira.

4.2. Caso o(a) COMPROMITENTE necessite realizar adaptações e ajustes no produto cultural, deverá comunicá-los, por escrito, à Comissão de Seleção, que poderá autorizar sua implementação, caso entenda pela não descaracterização da proposta selecionada.

4.3. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários à realização das propostas deverão ser providenciados pelo(a) COMPROMITENTE.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) COMPROMITENTE a liberação e/ou o pagamento de direitos autorais e conexos pela utilização de conteúdo de terceiros no produto cultural.

CLÁUSULA QUINTA DA DIVULGAÇÃO



5.1. O(A) COMPROMITENTE é livre para elaborar materiais de divulgação, desde que neles constem os dizeres oficiais determinados pela Prefeitura de Juiz de Fora, que serão fornecidos pela Secretaria de Governo.

5.1.1. O (A) COMPROMITENTE também deverá utilizar as “hashtags” indicadas pelo Município, bem como mencionar os perfis oficiais do mesmo sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas consistirá na execução, pelo(a) COMPROMITENTE, do produto cultural no local destinado e envio de foto da obra de arte implementada, seguida de breve relato das experiências vividas durante o processo de execução.

6.1.1 Todo esse processo deverá ser feito utilizando a plataforma digital Prefeitura Ágil, no mesmo protocolo em que o projeto foi selecionado.

6.2 A ausência da prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados neste Edital, obrigará o proponente à devolução integral dos valores recebidos para execução do objeto, corrigidos e atualizados a partir do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O(A) COMPROMITENTE deverá entregar o produto cultural descrito na cláusula primeira deste ajuste em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do presente, podendo ser solicitada à Comissão de Seleção a prorrogação deste prazo em até 10 (dez) dias, a ser avaliado pela mesma. 7.2 O(A) COMPROMITENTE deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, na forma descrita na cláusula sexta deste ajuste, até _____ de _____ de 2023.

7.3 O presente Termo de Compromisso terá a vigência de até a implementação integral das obras, podendo ser cancelado em caso de descumprimento das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



8.1 São obrigações e responsabilidades do(a) COMPROMITENTE:

8.1.1 Executar o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, atendendo a todas as condições constantes do Edital e da proposta apresentada e assumindo todos exclusividade todos os riscos e despesas necessárias à perfeita concretização do projeto;

8.1.2 Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais e fiscais decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, tais como trabalhistas, tributários e previdenciários, não assistindo ao MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária por tais obrigações;

8.1.3 Informar ao MUNICÍPIO sobre quaisquer modificações que possam ocorrer no transcurso dos trabalhos, para a realização do objeto deste Termo de Compromisso;

8.1.4 Respeitar as disposições referentes à contrapartida, nos termos estabelecidos no presente termo de Termo de Compromisso;

8.1.5 Cumprir com todos os prazos estabelecidos no presente termo de Termo de Compromisso; 8.1.6 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a data da entrega do objeto deste Termo de Compromisso, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com as devidas comprovações;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. 8.2 São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

8.2.1 Efetuar o repasse, conforme cláusula segunda deste Termo de Compromisso;

8.2.2 Cumprir com todos os prazos predeterminados no presente termo de Termo de Compromisso;

8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) COMPROMITENTE;



8.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso;

8.2.5 Comunicar ao(à) COMPROMITENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e/ou execução do mesmo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.6 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) COMPROMITENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 A ausência da prestação de contas e de apresentação do produto final acarretará ao(à) COMPROMITENTE realizar a devolução imediata da quantia total recebida como incentivo financeiro para a realização do projeto ao MUNICÍPIO, acrescidas de correção monetária.

9.2 O proponente que não comprovar a correta utilização dos recursos destinados à realização do Produto Cultural ficará sujeito a ressarcir aos cofres públicos o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, com o lançamento do nome do(a) COMPROMITENTE na dívida ativa do Município.

9.3 A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do Termo de Compromisso pelo MUNICÍPIO e a aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Termo de Compromisso, serão feitas sempre por escrito.

10.2 Para segurança dos contratantes, comunicações verbais não serão admitidas como



formais, devendo para tanto serem reduzidas a termo e protocoladas devidamente na sede da Secretaria de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, com inclusão de novas condições, mediante a formalização de termos aditivos, ou alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, através de apostilamento, para retificação de erros materiais documentalmente verificáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso. Assim, por estarem de acordo com o que aqui está exposto, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Juiz de Fora,

CIDINHA LOUZADA
Secretária de Governo

Compromitente

Testemunha 1
Nome:
C.P.F.:

Testemunha 2
Nome:
C.P.F.:

Processo nº 13.717/2023



Juiz de Fora
Prefeitura

